



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 11/12/2025

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
01/12/2025	52 e 4	10/12/2025		1 (um)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

Marcar simples vs Aprovado

Anotações:

01/12/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 04/12/2025).

02/12/25 - Parecer Jurídico = Possibilidade (15)

03/12/25 - Parte 1, 2 e 4: prorrogado (17)

05/12/25 - Incluído na Ordem do Dia (20)

11/12/25 - Projeto aprovado 12x0 (21)



Ofício nº 557/2025 – GP

Jacareí, 1º de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>1111</u>
DATA <u>01/12/2025</u>
<u>Gabriel</u> FUNCIONÁRIO

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei nº 54/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 54/2025** – Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**Requer-se, ainda, que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme artigo 121, inciso I do caput, com fundamento no §1º, inciso I, do mesmo artigo da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022.**

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORENCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jacareí

## PROJETO DE LEI N° 54, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

**APROVADO**

Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

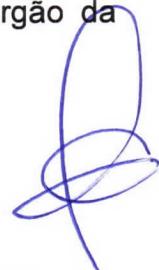
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, que tem como finalidade promover a política de esportes e qualidade de vida do Município, implementando estratégias integradas para promoção de saúde e bem-estar da população, alinhadas às diretrizes municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

Art. 2º À Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, órgão da Administração Municipal Direta, compete:

(...)



II – planejar, promover e executar ações relacionadas às atividades esportivas e às atividades de qualidade de vida no âmbito do Município;

(...)

Art. 3º A Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida:

(...)

II – (...)

- a) Unidade de Iniciação Esportiva;
- b) Unidade de Performance Esportiva.

III – Diretoria de Qualidade de Vida:

- a) Unidade de Qualidade de Vida.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, na forma dos Anexos I e II.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS**  
**Seção I**

Do Gabinete da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida



Art. 5º (...)

I – coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo;

(...)

**Art. 8º (...)**

- I – administrar o desenvolvimento das ações esportivas no Município;
- II – promover e administrar as ações de iniciação esportiva, de performance esportiva, as atividades ofertadas e os eventos esportivos do Município;

(...)

### **Seção III** **Da Unidade de Iniciação Esportiva**

**Art. 9º** À Unidade de Iniciação Esportiva compete:

I – coordenar a elaboração dos planos de iniciação esportiva direcionados às modalidades;

II – acompanhar os planos de desenvolvimento esportivo no Município, verificando o interesse da população e os resultados;

III – estimular ações de novas atividades esportivas no Município;

IV – promover a integração entre os programas de iniciação esportiva e performance esportiva, garantindo continuidade no processo de desenvolvimento dos alunos e atletas;

V – promover competições para estímulo dos alunos;

VI – coordenar projetos que incentivem a prática esportiva em diferentes regiões do Município;

VII – coordenar e estimular a capacitação técnica dos profissionais;

VIII – gerir materiais, equipamentos e instalações esportivas destinados às modalidades de iniciação esportiva;

IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor.

#### Seção IV

##### Da Unidade de Performance Esportiva

Art. 10. À Unidade de Performance Esportiva compete:

I – coordenar a política de desempenho, rendimento e alto rendimento de atletas do Município;

II – planejar, organizar, coordenar e avaliar a participação de equipes representativas do Município em competições regionais, estaduais e nacionais;

III – viabilizar os projetos do FADENP, proporcionando aos atletas as condições necessárias para seu desenvolvimento;

IV – promover a integração entre os programas de iniciação esportiva e performance esportiva;

V – acompanhar os resultados das equipes nas competições;

VI – realizar e supervisionar a logística das necessidades das equipes de competição;

VII – coordenar e estimular a capacitação técnica dos profissionais;

VIII – gerir materiais, equipamentos e instalações esportivas destinados às modalidades de rendimento;

IX – executar outras ações correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor.

#### Seção V

#### Da Diretoria de Qualidade de Vida

Art. 11. À Diretoria de Qualidade de Vida compete:

I – administrar o desenvolvimento das ações de qualidade de vida no Município;

II – promover e administrar as ações de qualidade de vida, as atividades ofertadas e os eventos de qualidade de vida do Município;

III – viabilizar convênios, parcerias e termos voltados às ações de qualidade de vida;

IV – elaborar e implementar estratégias integradas para promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, alinhadas às diretrizes municipais e estaduais;

V – promover programas e projetos que incentivem a prática regular de atividades físicas como ferramenta de promoção da saúde e inclusão social;

VI – promover ações que estimulem a participação comunitária em atividades culturais, de lazer e recreação;

VII – integrar as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura e esporte, visando resultados amplificados para a população;

VIII – promover campanhas educativas e eventos relacionados à saúde e qualidade de vida;

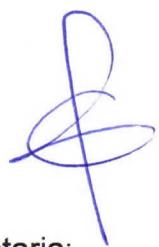
IX – planejar aquisição e requisição de materiais para as atividades de qualidade de vida;

X – acompanhar o nível de satisfação dos serviços ofertados;

XI – analisar e acompanhar a demanda recebida;

XII – coordenar a administração de pessoal, contemplando todas as suas esferas;

XIII – desenvolver e capacitar a equipe de trabalho;



XIV – planejar o material de comunicação dos serviços da Secretaria;

XV – identificar e viabilizar novos espaços e serviços no Município;

XVI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

## Seção VI

### Da Unidade de Qualidade de Vida

Art. 12. À Unidade de Qualidade de Vida compete:

I – coordenar a elaboração de planos voltados à promoção da qualidade de vida;

II – acompanhar os planos de promoção de qualidade de vida no Município;

III – supervisionar o uso e manutenção dos espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, lazer e convivência;

IV – articular ações integradas entre saúde, assistência social, educação, cultura e esporte;

V – promover inclusão social por meio do esporte e lazer;

VI – promover oficinas relacionadas à qualidade de vida;

VII – coordenar e estimular a capacitação técnica dos profissionais;

VIII – gerir materiais, equipamentos e instalações destinados às atividades de qualidade de vida;

IX – executar outras atividades correlatas ou atribuídas pelo Diretor.

(...)

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR

## Seção I

### Do Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Art. 14. Ao Secretário de Esportes e Qualidade de Vida compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta Lei.

(...)

Art. 20. Ao Diretor de Qualidade de Vida compete:

(...)

V – administrar e fomentar ações e eventos voltados à promoção da qualidade de vida;

VI – viabilizar convênios, parcerias e termos para o desenvolvimento da qualidade de vida no Município;

VII – promover práticas que garantam inclusão social nas ações da Diretoria;

VIII – executar outras atividades correlatas ou atribuídas pelos superiores.

(...)

Art. 22 (...)

(...)

III (...)

a) Superior para as supervisões: Unidade de Iniciação Esportiva, Unidade de Performance Esportiva e Unidade de Qualidade de Vida.”

Art. 2º Altera-se a denominação do cargo de Diretor de Recreação e Eventos, prevista no Anexo I da Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: Diretor de Qualidade de Vida.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Esportes e Recreação disposta na Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017 e demais leis municipais, que passa a ser denominada Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2025.



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como objetivo promover ajustes administrativos necessários à modernização da gestão pública, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços e no atendimento às demandas contemporâneas da população de Jacareí.

A proposta trata, especialmente, da alteração da denominação e do escopo de atuação da atual Secretaria de Esportes e Recreação, que passará a ser denominada Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, adequando-se à evolução das políticas públicas e ao papel ampliado que o esporte e as atividades físicas assumem na promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social.

A alteração da nomenclatura de Secretaria de Esportes e Recreação para Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida reflete a ampliação das políticas públicas desenvolvidas pela pasta, que hoje vão além das atividades recreativas. A nova denominação fortalece a integração entre esporte, saúde, bem-estar e prevenção, alinhando a Secretaria às demandas atuais da população. Essa mudança também orienta a reorganização dos processos de trabalho, garantindo maior eficiência, clareza institucional e coerência com os programas ofertados. Trata-se, portanto, de uma atualização necessária para representar com fidelidade o escopo contemporâneo de atuação da secretaria.

Além disso, a proposta reorganiza a lógica administrativa referente aos eventos promovidos pelo Município, anteriormente centralizados na Diretoria de



Recreação e Eventos, que passam agora a ser executados diretamente pelas unidades especializadas, conforme a natureza e o objetivo de cada ação.

A reestruturação proposta, portanto, aprimora a governança interna, melhora o fluxo de trabalho, aumenta a capacidade de resposta às demandas da população e possibilita resultados mais consistentes e alinhados às metas de governo.

Importante destacar que a presente alteração não acarreta aumento de despesas para o Município, uma vez que não cria novos cargos, não amplia estrutura administrativa e tampouco gera impactos financeiros adicionais, tratando-se apenas de reorganização interna e atualização de nomenclaturas e competências.

Por fim, essa iniciativa reforça a orientação desta administração para uma gestão pública eficiente, transparente e voltada à entrega de resultados concretos. As medidas ora apresentadas refletem uma concepção gerencial moderna, pautada em dados, metas e desempenho, com foco na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e no fortalecimento institucional da Prefeitura de Jacareí.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2025

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

154  
SAJ

Referente: PLE nº 43/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: "Altera a Lei 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

**PARECER Nº 433.1/2025/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Alteração de Secretaria de Esportes e Recreação. Administração Direta. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa alterar termos da Lei nº 6.116/2017, a qual dispõe sobre a Lei Secretaria de Esportes e Recreação do Município de Jacareí.

2. O projeto foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para exame da pertinência quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

3. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo municipal pela qual justifica as alterações, as quais têm como base a promoção de ajustes administrativos necessários à modernização da gestão pública.



V9

4. A intenção é criar um novo órgão especializado para cobrança administrativa da dívida ativa, sem criar novos gastos para a Administração Pública.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

5. A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso I, da vigente Lei Orgânica do Município de Jacareí (LOM):

*Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

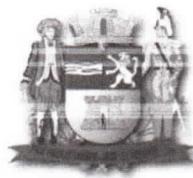
*II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;*

*III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;*

*IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;*

*V - concessões e serviços públicos.*

6. Os preceitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) foram atendidos, vez que não há previsão de novos dispêndios com a remodelação do órgão administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

564  
SAJ

**III - CONCLUSÃO**

7. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

8. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento; e c) Educação, Cultura e Esportes.

9. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

10. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 02 de dezembro de 2025

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



### **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**

#### **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

##### **PLE Nº 043/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2025.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.  Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



### **PARECER DA COMISSÃO 2-CFO** **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **PLE Nº 043/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.  Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C ·



## **PARECER DA COMISSÃO 4-CECE** **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **PLE Nº 043/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

---

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.  Arquivada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cod. 01.0008.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 11/12/2025 (quinta-feira)

Início: 09 horas

Pauta resumida para a 40ª S.O. - 11/12/2025 - fls. 02/03

Assunto: Altera a Lei nº 4.831, de 7 de janeiro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e dá outras disposições.

## 5. Segunda discussão do PLCL nº 1/2025 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Senhor(a) Vereador(a),

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera o § 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à aplicação de multa quando do descarte irregular de resíduos em vias ou áreas públicas do Município.

## 6. Discussão única do PLL nº 123/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereadores Netinho Alves e Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí a Festa de São Miguel Arcanjo, da Igreja de São Miguel.

## 7. Segunda discussão do PLE nº 37/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com Emendas

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2026.

## ► ORDEM DO DIA:

### 1. Discussão única do PLL nº 139/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Seis, localizada no Bairro Matadouro – Loteamento Terras de Santa Clara, na cidade de Jacareí/SP, como Rua Lucas Barros Lima Silva.

### 2. Discussão única do PLL nº 108/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emendas

Autoria: Vereador Jux Almeida.

Assunto: Institui a Política Municipal de Videomonitoramento Colaborativo no Município de Jacareí e dá outras providências.

### 3. Discussão única do PLE nº 43/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

### 4. Discussão única do PLE nº 44/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Pauta resumida para a 40ª S.O. - 11/12/2025 - fls. 02/03

Assunto: Altera a Lei nº 4.831, de 7 de janeiro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e dá outras disposições.

## 5. Segunda discussão do PLCL nº 1/2025 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera o § 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à aplicação de multa quando do descarte irregular de resíduos em vias ou áreas públicas do Município.

## 6. Discussão única do PLL nº 123/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereadores Netinho Alves e Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí a Festa de São Miguel Arcanjo, da Igreja de São Miguel.

## 7. Segunda discussão do PLE nº 37/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com Emendas

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2026.

## 8. Discussão única do PR nº 3/2025 - Projeto de Resolução

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Cria a GDA de Promotor da Segurança e Prevenção no Trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, e dá outras providências.

## 9. Discussão única do PLL nº 142/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Altera a Lei nº 6.723, de 10/04/2025, referente aos valores de GDA da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

## 10. Discussão única do PR nº 4/2025 - Projeto de Resolução

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Altera a Resolução nº 740, de 16/02/2022, referente à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

## 11. Discussão única do PR nº 5/2025 - Projeto de Resolução

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2029/2032.





## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

40ª SESÃO ORDINÁRIA de 11 de dezembro de 2025

## ORDEM DO DIA

3. PLE Nº 43/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Início sessão: 11/12/2025 09:04  
Término sessão:**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 6.116, DE 13 DE ABRIL DE 2017, QUE CRIA A SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO 14:51	TERMINO 14:51	DURAÇÃO 00:00:45	NÃO VOTA			NOMINAL	APROVADO	
PRESENTES: 13			SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES: 0			12	0	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	14:51	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	14:51	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	14:51	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	14:51	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	14:51	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	14:51	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	14:51	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	14:51	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	14:51	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	14:51	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	14:51	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	14:51	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	14:51	...

Presidente  
Paulinho do Esporte